



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

QUADRO 4 PADRÕES DE INCOMODIDADE ADMISSÍVEIS

NÍVEL DE INCOMODIDADE	Definição do Nível de Incomodidade	Localização	Poluição Sonora	Poluição Atmosférica (odor,poeira e fumaça)	Poluição Hídrica	Geração de Resíduos Sólidos	Vibração	Periculosidade
Não Incomodo	Atividades totalmente compatíveis com o uso residencial	Zona Urbana	Diurna 55 db Noturna 50 db	Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera. Emissão de fumaça (Decreto Estadual 8.468/76 art. 31)	Inócuo	Até Classe II A (NBR 10.004/2004 ABNT)	Não Produz	Atividade incompatível
Incômodo I	Categorias de Uso não residencial compatíveis com o uso residencial	Zona Urbana – em vias locais	Diurna 60 db Noturna 55 db	Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera. Emissão de fumaça (Decreto Estadual 8.468/76 art. 31)	Inócuo	Até Classe II A (NBR 10.004/2004 ABNT)	Resolve dentro do lote (NBR 10.273 ABNT)	Lei Estadual 684/75 e Decreto Estadual 46076/01
Incômodo II	Uso não residencial, cujo nível de incomodidade permite sua instalação nas proximidades do uso residencial	Zona Urbana – em vias locais e coletores	Diurna 65 db Noturna 55	Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera. Emissão de fumaça (Decreto Estadual 8.468/76 art. 31)	Decreto Estadual 8468/76, art.17,18,19	Até Classe II A e Classe II B (NBR 10.004/2004 ABNT)	Resolve dentro do lote (NBR 10.273 ABNT)	Lei Estadual 684/75 e Decreto Estadual 46076/01
Incômodo III	Uso não residencial, cujo nível de incomodidade restringe sua instalação à localização	Zona Urbana - em vias locais, coletores e arteriais				Até Classe I (NBR 10.004/2004 ABNT)	(NBR 10.273 ABNT)	Lei Estadual 684/75 e Decreto Estadual 46076/01
Incômodo IV	Uso industrial e correlatos, cujas atividades apresentam níveis de incomodidade e nocividade incompatíveis como o uso residencial	Zona Exclusivamente Industrial	Diurna 70 db Noturna 60 db	Sem fontes de emissão de substâncias odoríferas na atmosfera. Emissão de fumaça (Decreto Estadual 8.468/76 art. 31)	Decreto Estadual 8468/76, art.17,18,19	Até Classe I (NBR 10.004/2004 ABNT)	(NBR 10.273 ABNT)	Lei Estadual 684/75 e Decreto Estadual 46076/01